



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.798/78, de 27 de abril de 1978.

Altera prazo para recolhimento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 89, do Código Tributário do Município,

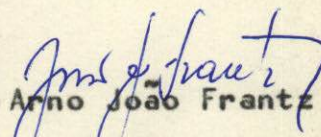
DECRETA :

Art. 1.º - Fica prorrogado, no exercício de 1978, o prazo para recolhimento, sem multa, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, até o dia 15 de maio de 1978, da primeira parcela.

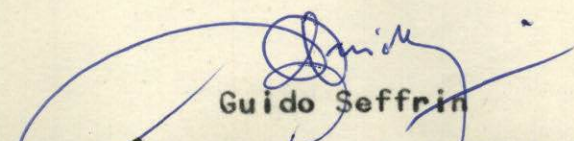
Parágrafo único - Expirado o prazo para pagamento à boca do cofre ou nos Bancos autorizados, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.798/78, de 27 de abril de 1978.

Altera prazo para recolhimento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 89, do Código Tributário do Município,


DECRETA :

Art. 1.º - Fica prorrogado, no exercício de 1978, o prazo para recolhimento, sem multa, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, até o dia 15 de maio de 1978, da primeira parcela.

Parágrafo único - Expirado o prazo para pagamento à boca do cofre ou nos Bancos autorizados, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração